



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024/SMS-PE

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação para o registro de preços visando futuras aquisições de medicamentos, materiais e insumos clínico-hospitalares pela Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE está fundamentada nas seguintes razões:

1. **Crescimento da População:** O município de Cariré-CE tem experimentado um crescimento significativo de sua população, o que implica em uma crescente demanda por serviços de saúde, incluindo a necessidade ampliada de medicamentos, materiais e insumos clínico-hospitalares para atender adequadamente a população.
2. **Manutenção da Qualidade do Atendimento:** Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde é essencial. A manutenção dos estoques de medicamentos e insumos é crucial para evitar faltas ou desabastecimentos que possam comprometer o atendimento prestado aos cidadãos.
3. **Atualização de Estoques:** A gestão eficiente dos estoques requer reposição contínua de itens consumidos e renovação de produtos com prazos de validade reduzidos. A atualização dos estoques visa evitar desperdícios e garantir a segurança dos pacientes atendidos.
4. **Programas de Saúde:** A Secretaria de Saúde de Cariré-CE desenvolve diversos programas de saúde pública focados na prevenção e tratamento de doenças. Esses programas necessitam de um fornecimento contínuo e regular de diversos tipos de medicamentos e insumos para a execução conforme os protocolos estabelecidos.
5. **Resposta a Emergências e Pandemias:** É fundamental estar preparado para situações emergenciais, como pandemias e surtos de doenças, que exigem disponibilidade imediata de medicamentos e insumos específicos para permitir uma resposta rápida e eficaz pelas equipes de saúde.
6. **Expansão dos Serviços de Saúde:** A ampliação e modernização das unidades de saúde do município requerem um aumento proporcional de insumos e equipamentos. Isso é necessário para atender de maneira adequada às novas capacidades de atendimento e serviços ofertados.

Portanto, a contratação via sistema de registro de preços é essencial para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços de saúde prestados aos habitantes de Cariré-CE. Esta modalidade assegura a economicidade, a transparência e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude - FMS	RAILA AGUIAR PORTELA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a escolha da solução mais adequada que atenda às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE, observando critérios e práticas de sustentabilidade, padrões mínimos de qualidade e desempenho e conformidade com as leis e regulamentações específicas. Esses requisitos são essenciais para assegurar que os medicamentos, materiais e insumos clínico-hospitalares adquiridos sejam eficientes, seguros e economicamente vantajosos.

Requisitos Gerais

1. **Qualidade dos Produtos:** Os produtos devem atender aos padrões de qualidade exigidos para garantir a segurança e a eficácia no atendimento aos pacientes.
2. **Regularização Sanitária:** Todos os medicamentos, materiais e insumos clínico-hospitalares devem estar devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
3. **Validade dos Produtos:** Os medicamentos devem ter um prazo de validade adequado que permita seu uso dentro do período estipulado, evitando-se desperdícios e prejuízos para a Administração.
4. **Eficiência Logística:** Os fornecedores devem demonstrar capacidade logística para garantir a entrega contínua e no prazo estabelecido, de acordo com as necessidades operacionais dos serviços de saúde.
5. **Capacidade de Fornecimento:** Garantia de fornecimento contínuo durante todo o período de vigência do contrato.

Requisitos Legais

1. **Conformidade com a Legislação:** Os produtos devem cumprir todas as normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA e demais órgãos reguladores da área de saúde.
2. **Registro na ANVISA:** Todos os medicamentos e insumos clínico-hospitalares devem possuir registro válido na ANVISA.
3. **Boas Práticas de Fabricação:** Documentação comprovando que os produtos são fabricados conforme as boas práticas de fabricação e distribuição.

Requisitos de Sustentabilidade



1. Baixo Impacto Ambiental: Preferência por produtos que, em seu ciclo de vida, apresentem baixo impacto ambiental, contribuindo para a sustentabilidade.
2. Reciclabilidade: Materiais e insumos que sejam recicláveis ou possuam embalagens recicláveis.
3. Redução de Resíduos: Utilização de insumos que minimizem a geração de resíduos hospitalares.

Requisitos da Contratação

1. Especificações Técnicas: Os produtos devem atender às especificações técnicas descritas no termo de referência, incluindo composição, dosagem, forma de apresentação, prazo de validade e condições de armazenamento.
2. Certificações de Qualidade: Documentação que comprove a qualidade dos produtos, como certificados de conformidade e laudos técnicos.
3. Segurança e Eficácia: Garantia de que os produtos oferecem segurança aos pacientes e profissionais de saúde, com eficiência comprovada pelo uso clínico.
4. Entrega e Transporte: Produtos devem ser entregues em embalagens adequadas que garantam a integridade e segurança durante o transporte e armazenamento.
5. Manutenção de Estoques: Estratégia para a manutenção e controle de estoques, incluindo a reposição contínua e a renovação de produtos quando necessário.

Requisitos Necessários à Contratação

1. Conformidade com Normas e Regulamentações: Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas ANVISA e demais regulamentações específicas da área da saúde.
2. Capacidade Logística: Fornecedores devem comprovar capacidade logística para atender às demandas de entrega dentro dos prazos estabelecidos.
3. Qualidade e Procedência: Medicamentos e insumos devem ser de fabricantes autorizados, com documentação que comprove boas práticas de fabricação.
4. Registro Sanitário: Medicamentos devem possuir registro válido na ANVISA e demais registros sanitários necessários.
5. Garantia de Fornecimento: Fornecedores devem garantir a entrega contínua dos produtos durante a vigência do contrato.
6. Sustentabilidade: Preferencialmente, os produtos devem contribuir para práticas sustentáveis, considerando o impacto ambiental, reciclabilidade e minimização de resíduos.

Portanto, os requisitos mencionados são essenciais para a contratação, buscando atender à necessidade especificada e evitando relacionar requisitos desnecessários que possam frustrar o caráter competitivo da futura licitação.

4. Levantamento de mercado


COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 433
P.M. CARIRÉ



O levantamento de mercado para a futura aquisição de medicamentos, materiais e insumos clínico-hospitalares para a Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE envolveu a análise das principais soluções de contratação utilizadas tanto pelos fornecedores do setor quanto pelos órgãos públicos. As principais soluções identificadas foram:

- Contratação direta com o fornecedor: Aquisição realizada diretamente dos fabricantes ou distribuidores autorizados, através de processos licitatórios ou dispensas de licitação quando cabíveis.
- Contratação através de terceirização: Terceirização da gestão e aquisição de medicamentos e insumos clínicos por meio de empresas especializadas, que se responsabilizam por manter os estoques e efetuar as entregas conforme a demanda.
- Contratação por meio de consórcios públicos: Aquisição conjunta com outros municípios ou órgãos públicos, visando obter melhores preços e condições comerciais devido ao aumento do volume de compra.
- Utilização de pregões eletrônicos: Realização de pregões eletrônicos para a obtenção de propostas competitivas, aproveitando a ampla participação de fornecedores e a transparência proporcionada pela modalidade.
- Formas alternativas de contratação: Uso de plataformas e sistemas de registro de preços, que permitem uma maior flexibilidade na aquisição conforme a demanda e garantem a transparência dos preços praticados no mercado.

Com base nos levantamentos realizados e nas cotações iniciais obtidas, verificou-se que a solução mais adequada para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE é a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa modalidade oferece diversas vantagens, tais como:

- Flexibilidade: Permite a aquisição conforme a demanda, evitando a compra excessiva e a consequente perda de produtos por vencimento ou inadequação de armazenamento.
- Competitividade: Propicia uma maior concorrência entre os fornecedores, resultando em preços mais vantajosos e melhores condições de pagamento.
- Transparência: Garante a transparência dos preços registrados, facilitando a verificação e controle por parte dos órgãos de fiscalização e controle interno.
- Eficiência: Reduz o tempo e os custos administrativos ao possibilitar aquisições repetidas sem a necessidade de novas licitações a cada compra.
- Economia de escala: O volume maior de compra favorece a obtenção de melhores preços e condições comerciais.

Diante dessas considerações, a utilização do Sistema de Registro de Preços se mostra como a solução mais viável e eficiente para atender a demanda de medicamentos, materiais e insumos clínico-hospitalares da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE.

5. Descrição da solução como um todo



A solução proposta para o atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE envolve a aquisição de medicamentos, materiais e insumos clínico-hospitalares através do sistema de registro de preços. Essa sistemática se baseia nos preceitos da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos na administração pública, visando assegurar eficiência, economicidade e transparência nos processos de compras públicas.

A contratação via registro de preços permite a formação de um banco de fornecedores previamente qualificados, garantindo flexibilidade na aquisição dos itens conforme a necessidade e a demanda real. Tal sistema é considerado uma prática consolidada e eficaz dentro da administração pública, possuindo jurisprudência favorável acerca de sua aplicação, conforme determina o Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Especificamente para a Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE, a solução abrange os seguintes aspectos:

- **Cadastro de Itens e Fornecedores:** Registro de preços de medicamentos, materiais e insumos clínico-hospitalares, conforme especificações técnicas e regulamentações vigentes, incluindo conformidade com as normas da Anvisa.
- **Flexibilidade nas Aquisições:** Permite a aquisição conforme a demanda, evitando desperdícios e garantindo sempre a melhor relação custo-benefício.
- **Gestão de Estoques:** Contribui para uma gestão eficiente dos estoques, permitindo reabastecimento contínuo e prevenção de desabastecimento.
- **Atendimento às Demandas Emergenciais:** Facilita a pronta resposta a situações emergenciais, inclusive pandemias, com disponibilidade imediata de itens essenciais.
- **Melhoria na Qualidade do Atendimento:** Garantir que a rede de saúde municipal esteja continuamente abastecida com produtos de qualidade, proporcionando segurança e eficiência no atendimento à população.
- **Economia de Escala:** Viabiliza a obtenção de preços mais competitivos devido ao maior volume de compras, resultando em economicidade para a administração pública.
- **Transparência e Competitividade:** Promove maior transparência no processo licitatório, aumentando a competitividade entre os fornecedores e contribuindo para a qualidade e redução dos custos.

Portanto, a solução através de registro de preços para aquisição dos itens mencionados é a mais adequada existente no mercado, uma vez que se alinha às melhores práticas de compras públicas e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, como a economicidade, eficiência e transparência.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	EPINEFRINA 1MG/ML INJ.	2.352,000	Ampola
Especificação: EPINEFRINA 1MG/ML INJ.			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
2	ERGOMETRINA (MALEATO) 10MG/ML Especificação: ERGOMETRINA (MALEATO) 10MG/ML	196,000	Ampola
3	FENOTEROL 5MG/ML SOL. INAL. GOTAS Especificação: FENOTEROL 5MG/ML SOL. INAL. GOTAS	313,000	Frasco
4	FENTANILA 50 MCG/ML INJ Especificação: FENTANILA 50 MCG/ML INJ	196,000	Ampola
5	TRAMADOL 100 MG/2 ML SOL. INJ Especificação: TRAMADOL 100 MG/2 ML SOL. INJ	294,000	Ampola
6	CLOPROMAZINA 25MG/5ML Especificação: CLOPROMAZINA 25MG/5ML	29,000	Ampola
7	CLORIDRATO DE SÓDIO + CETAMINA 50 MG/ML SOL. INJ Especificação: CLORIDRATO DE SÓDIO + CETAMINA 50 MG/ML SOL. INJ	196,000	Ampola
8	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG INJ Especificação: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG INJ	2.940,000	Ampola
9	DIAZEPAN 10MG/2ML INJ Especificação: DIAZEPAN 10MG/2ML INJ	1.960,000	Ampola
10	ETOMIDATO 2MG/ML Especificação: ETOMIDATO 2MG/ML	78,000	Ampola
11	FENITOÍNA 50MG ML INJ Especificação: FENITOÍNA 50MG ML INJ	196,000	Ampola
12	FENOBARBITAL 2 ML INJ Especificação: FENOBARBITAL 2 ML INJ	196,000	Ampola
13	HALOPERIDOL 5 MG / ML INJ Especificação: HALOPERIDOL 5 MG / ML INJ	196,000	Ampola
14	MIDAZOLAN 5 MG/ML 3 ML INJ Especificação: MIDAZOLAN 5 MG/ML 3 ML INJ	98,000	Ampola
15	MORFINA (10 MG/ML INJ) Especificação: MORFINA (10 MG/ML INJ)	1.470,000	Ampola
16	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ.AMP. C/2ML Especificação: FUROSEMIDA 10MG/ML INJ.AMP. C/2ML	8.134,000	Unidade
17	FUROSEMIDA 20MG/2ML AMP. Especificação: FUROSEMIDA 20MG/2ML AMP.	4.214,000	Ampola
18	GENTAMICINA 40MG/ML INJ Especificação: GENTAMICINA 40MG/ML INJ	588,000	Ampola
19	GLIBENCAMIDA 5MG COMP. CARTELA 30 COMPRIMIDOS	235,000	Caixa

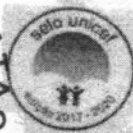
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
	Especificação: GLIBENCAMIDA 5MG COMP. CARTELA 30 COMPRIMIDOS		
20	GLICOSE 25% AMP. DE 10ML SOLUÇÃO INJ.	10.290,000	Ampola
	Especificação: GLICOSE 25% AMP. DE 10ML SOLUÇÃO INJ.		
21	GLICOSE 50% AMP. DE 10ML SOLUÇÃO INJ.	10.290,000	Ampola
	Especificação: GLICOSE 50% AMP. DE 10ML SOLUÇÃO INJ.		
22	HEPARINA SÓDICA 5.000 U.I./ML	196,000	Ampola
	Especificação: HEPARINA SÓDICA 5.000 U.I./ML		
23	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C/ML	2.940,000	Ampola
	Especificação: HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C/ML		
24	HIDROCORTISONA 100MG + DILUENTE	8.428,000	Frasco
	Especificação: HIDROCORTISONA 100MG + DILUENTE		
25	HIDROCORTISONA 500MG + DILUENTE	3.528,000	Frasco
	Especificação: HIDROCORTISONA 500MG + DILUENTE		
26	IODO POLIVIDONA TÓPICO 10% (EMBALAGEM DE 1000ML)	3.528,000	Litro
	Especificação: IODO POLIVIDONA TÓPICO 10% (EMBALAGEM DE 1000ML)		
27	LEVOFLOXACINO INJ BOLSA/AMPOLA DE 100 ML DE 5 MG/ML	9.800,000	Ampola
	Especificação: LEVOFLOXACINO INJ BOLSA/AMPOLA DE 100 ML DE 5 MG/ML		
28	LIDOCAÍNA 2% S/ADRENALINA	1.176,000	Ampola
	Especificação: LIDOCAÍNA 2% S/ADRENALINA		
29	LIDOCAINA GEL 20MG/G (EMBALAGEM DE 30G)	431,000	Tube
	Especificação: LIDOCAINA GEL 20MG/G (EMBALAGEM DE 30G)		
30	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CARTELA 30 COMPRIMIDOS	176,000	Caixa
	Especificação: LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CARTELA 30 COMPRIMIDOS		
31	METOCLOPRAMIDA 10MG/MLG/ML AMPOLA 2 ML	1.960,000	Ampola
	Especificação: METOCLOPRAMIDA 10MG/MLG/ML AMPOLA 2 ML		
32	METRONIDAZOL 0,5% INJ 500MG/100ML	2.940,000	Ampola
	Especificação: METRONIDAZOL 0,5% INJ 500MG/100ML		
33	ÓLEO DE GIRASOL EMB. 200ML	588,000	Frasco
	Especificação: ÓLEO DE GIRASOL EMB. 200ML		
34	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML	588,000	Ampola
	Especificação: OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML		
35	OXACILINA SÓDICA 500MG/ML	24.500,000	Unidade
	Especificação: OXACILINA SÓDICA 500MG/ML		
36	OXCITOCINA INJETÁVEL	980,000	Ampola
	Especificação: OXCITOCINA INJETÁVEL		



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
37	PARACETAMOL 500 MG CODEÍNA 30 MG	294,000	Ampola
Especificação: PARACETAMOL 500 MG CODEÍNA 30 MG			
38	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML INJ.	10.094,000	Ampola
Especificação: PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML INJ.			
39	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO (EMB. 1 LITRO)	823,000	Litro
Especificação: SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO (EMB. 1 LITRO)			
40	SOLUÇÃO DE GLICERINA 500 ML 12% INJ. COM SONDA	294,000	Ampola
Especificação: SOLUÇÃO DE GLICERINA 500 ML 12% INJ. COM SONDA			
41	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	35,000	Litro
Especificação: SOLUÇÃO DE LUGOL 2% (EMBALAGEM DE 1 LITRO)			
42	SOLUÇÃO ÉTER SULFURICO 35% (EMB. DE 1 LITRO)	54,000	Litro
Especificação: SOLUÇÃO ÉTER SULFURICO 35% (EMB. DE 1 LITRO)			
43	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML INJ. APIROGÊNICA S.FECHADO	25.480,000	Ampola
Especificação: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML INJ. APIROGÊNICA S.FECHADO			
44	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML INJ. APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO	64.680,000	Ampola
Especificação: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML INJ. APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO			
45	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML INJ. APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO	26.460,000	Ampola
Especificação: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML INJ. APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO			
46	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 INJ. APIROGÊNICA 500ML SISTEMA FECHADO	7.056,000	Ampola
Especificação: SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 INJ. APIROGÊNICA 500ML SISTEMA FECHADO			
47	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 500ML INJ. APIROGÊNICO SISTEMA FECHADO	9.996,000	Ampola
Especificação: SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 500ML INJ. APIROGÊNICO SISTEMA FECHADO			
48	SOLUÇÃO POLIELETROLÍTICA+LACTADO(RINGER C/LACTADO)INJ. APIROGÊNICA 500ML	7.056,000	Ampola
Especificação: SOLUÇÃO POLIELETROLÍTICA+LACTADO(RINGER C/LACTADO)INJ. APIROGÊNICA 500ML			
49	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	607,000	Pote
Especificação: SULFADIAZINA DE PRATA 400G			
50	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	235,000	Ampola
Especificação: SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML			
51	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	490,000	Unidade
Especificação: SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE			
52	VITAMINA C INJ. 100/ML	3.528,000	Ampola
Especificação: VITAMINA C INJ. 100/ML			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
53	VITAMINA K 10MG/ML AMP.1ML	1.764,000	Ampola
Especificação: VITAMINA K 10MG/ML AMP.1ML			
54	CLOREXIDINA A 0,12% SOLUÇÃO AQUOSA (EMB. DE 250ML) - ANTI-SÉPTICO QUÍMICO, COM AÇÃO ANTIFÚNGICA E BACTERICIDA, CAPAZ DE ELIMINAR TANTO BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS QUANTO GRAM-NEGATIVAS. POSSUI TAMBÉM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, INIBINDO A PROLIFERAÇÃO BACTERIANA.	58,000	Unidade
Especificação: CLOREXIDINA A 0,12% SOLUÇÃO AQUOSA (EMB. DE 250ML) - ANTI-SÉPTICO QUÍMICO, COM AÇÃO ANTIFÚNGICA E BACTERICIDA, CAPAZ DE ELIMINAR TANTO BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS QUANTO GRAM-NEGATIVAS. POSSUI TAMBÉM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, INIBINDO A PROLIFERAÇÃO BACTERIANA.			
55	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM EMB. 5 LITROS	52,000	Galão
Especificação: GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM EMB. 5 LITROS			
56	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), PACOTE COM 100 PEÇAS.	1.382,000	Pacote
Especificação: ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), PACOTE COM 100 PEÇAS.			
57	ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE EMB. 5 LITROS	480,000	Unidade
Especificação: ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE EMB. 5 LITROS			
58	ÁGUA OXIGENADA 1000 ML - VOL. 10 ANTI-SÉPTICO TÓPICO LOCAL	115,000	Litro
Especificação: ÁGUA OXIGENADA 1000 ML - VOL. 10 ANTI-SÉPTICO TÓPICO LOCAL			
59	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5, AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL MED. 13X4,5 AGULHA 0,45MM X 13MM DESCARTÁVEL FABRICADA COM POLÍMEROS ESPECIALMENTE FORMULADOS	46.080,000	Unidade
Especificação: AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5, AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL MED. 13X4,5 AGULHA 0,45MM X 13MM DESCARTÁVEL FABRICADA COM POLÍMEROS ESPECIALMENTE FORMULADOS			
60	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	46.080,000	Unidade
Especificação: AGULHA DESCARTAVEL 25X8			
61	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	46.080,000	Unidade
Especificação: AGULHA DESCARTAVEL 40X12			
62	AGULHA HIPOD. APIROGÊNICA ATOXICA DESC. ESTÉRIL 13X4.5 EM AÇO INOX CANH.POLIPROPILENO CX C/100 UND	192,000	Caixa
Especificação: AGULHA HIPOD. APIROGÊNICA ATOXICA DESC. ESTÉRIL 13X4.5 EM AÇO INOX CANH.POLIPROPILENO CX C/100 UND			
63	AGULHA HIPOD. ATÓXICA APIROGÊNICA DESC. ESTÉRIL 40X12 EM AÇO INOX C/CANH.POL. CX C/100UND.	192,000	Caixa
Especificação: AGULHA HIPOD. ATÓXICA APIROGÊNICA DESC. ESTÉRIL 40X12 EM AÇO INOX C/CANH.POL. CX C/100UND.			
64	AGULHA HIPOD.ATÓXICA APIROGÊN.DESC. ESTÉRIL 25X7 EM AÇO INOX C/ CANH.POLIPROP. CX C/100UND.	864,000	Caixa
Especificação: AGULHA HIPOD.ATÓXICA APIROGÊN.DESC. ESTÉRIL 25X7 EM AÇO INOX C/ CANH.POLIPROP. CX C/100UND.			
65	AGULHA HIPOD. ATÓXICA APIROGÊNICA DESC. ESTÉRIL 25X8 EM AÇO INOX C/CANH.POL.CX C/100UND.	288,000	Caixa
Especificação: AGULHA HIPOD. ATÓXICA APIROGÊNICA DESC. ESTÉRIL 25X8 EM AÇO INOX C/CANH.POL.CX C/100UND.			
66	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% (EMB. DE 1 LITRO)	4.416,000	Litro
Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO A 70% (EMB. DE 1 LITRO)			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
67	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99° (EMB. DE 1 LITRO)	230,000	Litro
Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99° (EMB. DE 1 LITRO)			
68	ÁLCOOL GEL 70% (EMB. DE 1 LITRO)	3,110,000	Litro
Especificação: ÁLCOOL GEL 70% (EMB. DE 1 LITRO)			
69	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE FIBRAS CURTAS 100% ALGODÃO, EM CAMADAS DE MANTAS UNIFORMES, EM CONCORDÂNCIA COM NBR 14635. PERFEITAMENTE ALVEJADO E HIDROFILIZADO.	3.072,000	Rolo
Especificação: ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE FIBRAS CURTAS 100% ALGODÃO, EM CAMADAS DE MANTAS UNIFORMES, EM CONCORDÂNCIA COM NBR 14635. PERFEITAMENTE ALVEJADO E HIDROFILIZADO.			
70	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR CAP. 250ML BICO RETO ACOP.C/ROSCA	153,000	Unidade
Especificação: ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR CAP. 250ML BICO RETO ACOP.C/ROSCA			
71	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR CAP. 500ML BICO RETO ACOP.C/ROSCA, ALMOFILIA EM PLÁSTICO	153,000	Unidade
Especificação: ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR CAP. 500ML BICO RETO ACOP.C/ROSCA, ALMOFILIA EM PLÁSTICO			
72	AMBÚ REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO	19,000	Unidade
Especificação: AMBÚ REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO			
73	AMBÚ REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL	19,000	Unidade
Especificação: AMBÚ REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL			
74	AMBÚ REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL	9,000	Unidade
Especificação: AMBÚ REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL			
75	APARELHO DE GLICEMIA TIPO ACCU-CHEK	70,000	Unidade
Especificação: APARELHO DE GLICEMIA TIPO ACCU-CHEK			
76	APARELHO DE GLICEMIA TIPO G-TECH FREE	34,000	Unidade
Especificação: APARELHO DE GLICEMIA TIPO G-TECH FREE			
77	APARELHO MEDIDOR PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO PULSO/ TAM:70X72X23MM/ DISPLAY DIGITAL LCD/ CINTA ELÁSTICA DE VELCRO, APARELHO MEDIDOR PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO PULSO/ TAM:70X72X23MM/ DISPLAY DIGITAL LCD/ CINTA ELÁSTICA DE VELCRO.	69,000	Unidade
Especificação: APARELHO MEDIDOR PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO PULSO/ TAM:70X72X23MM/ DISPLAY DIGITAL LCD/ CINTA ELÁSTICA DE VELCRO, APARELHO MEDIDOR PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO PULSO/ TAM:70X72X23MM/ DISPLAY DIGITAL LCD/ CINTA ELÁSTICA DE VELCRO.			
78	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS,100% ALGODÃO CRU, 10CMX3M (PAC. C/12UND), CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO CRU, DE ALTA TORÇÃO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS C/12UND.	6.105,000	Unidade
Especificação: ATADURA DE CREPOM 13 FIOS,100% ALGODÃO CRU, 10CMX3M (PAC. C/12UND), CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO CRU, DE ALTA TORÇÃO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS C/12UND.			
79	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS,100% ALGODÃO CRU, 15CMX3M (PAC. C/12UND), CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO CRU, DE ALTA TORÇÃO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS C/12UND.	5.875,000	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: ATADURA DE CREPOM 13 FIOS,100% ALGODÃO CRU, 15CMX3M (PAC. C/12UND), CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO CRU, DE ALTA TORÇÃO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS C/12UND.			
80	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS,100% ALGODÃO CRU, 20CMX3M (PAC. C/12UND), CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO CRU, DE ALTA TORÇÃO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS C/12UND.	5.875,000	Unidade
Especificação: ATADURA DE CREPOM 13 FIOS,100% ALGODÃO CRU, 20CMX3M (PAC. C/12UND), CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO CRU, DE ALTA TORÇÃO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS C/12UND.			
81	BANDEJA CIRÚRGICA DIM. APROX 22 X 09 X 1,5 EM AÇO INOX	42,000	Unidade
Especificação: BANDEJA CIRÚRGICA DIM. APROX 22 X 09 X 1,5 EM AÇO INOX			
82	BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2000ML	2.400,000	Unidade
Especificação: BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2000ML			
83	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE. CADA CAIXA CONTÉM 10 BOLSAS TRANSPARENTES E RECORTÁVEIS DE 19 A 64 MM DE DIÂMETRO DE ABERTURA DE ESTOMA COM UM CLIPE DE FECHAMENTO.	768,000	Caixa
Especificação: BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE. CADA CAIXA CONTÉM 10 BOLSAS TRANSPARENTES E RECORTÁVEIS DE 19 A 64 MM DE DIÂMETRO DE ABERTURA DE ESTOMA COM UM CLIPE DE FECHAMENTO.			
84	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL COM BARREIRA PROTETORA, DIAM.80MM, CAIXA 10 UNID.	768,000	Caixa
Especificação: BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL COM BARREIRA PROTETORA, DIAM.80MM, CAIXA 10 UNID.			
85	BORRACHA EM LÁTEX Nº 200. APRESENT. COM 15M DIÂMETRO INTERNO 3MM E EXTERNO 5 MM, BORRACHA EM LÁTEX Nº 200. APRESENT. COM 15M DIÂMETRO INTERNO 3MM E EXTERNO 5 MM	393,000	Metro
Especificação: BORRACHA EM LÁTEX Nº 200. APRESENT. COM 15M DIÂMETRO INTERNO 3MM E EXTERNO 5 MM, BORRACHA EM LÁTEX Nº 200. APRESENT. COM 15M DIÂMETRO INTERNO 3MM E EXTERNO 5 MM			
86	BORRACHA EM LÁTEX NÚMERO 204. APRESENT. C/15M DIÂMETRO INTERNO 3MM E EXTER. 5MM	297,000	Metro
Especificação: BORRACHA EM LÁTEX NÚMERO 204. APRESENT. C/15M DIÂMETRO INTERNO 3MM E EXTER. 5MM			
87	CABO PARA BISTURI Nº 3 EM AÇO INOX	105,000	Unidade
Especificação: CABO PARA BISTURI Nº 3 EM AÇO INOX			
88	CAIXA COLETORA, PARA MATERIAIS PERFUROCORANTES 13L. COM REVESTIMENTO	9.888,000	Unidade
Especificação: CAIXA COLETORA, PARA MATERIAIS PERFUROCORANTES 13L. COM REVESTIMENTO			
89	CAIXA COLETORA, PARA MATERIAIS PERFUROCORANTES 20L. COM REVESTIMENTO	9.984,000	Unidade
Especificação: CAIXA COLETORA, PARA MATERIAIS PERFUROCORANTES 20L. COM REVESTIMENTO			
90	CATETER INTRAV.14G1,75IN(2,1X45MM330MLMIN) EST.RADIOP.APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO Nº14	7.200,000	Unidade
Especificação: CATETER INTRAV.14G1,75IN(2,1X45MM330MLMIN) EST.RADIOP.APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO Nº14			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
91	CATETER INTRAV.16G1,77IN(1,7X45MM205MLMIN) EST.RADIOP.APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO N°16	14.688,000	Unidade
Especificação: CATETER INTRAV.16G1,77IN(1,7X45MM205MLMIN) EST.RADIOP.APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO N°16			
92	CATETER INTRAV.18G1,88IN(1,3X48MM-95MLMIN) EST.RADIOP.APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO N°18	14.688,000	Unidade
Especificação: CATETER INTRAV.18G1,88IN(1,3X48MM-95MLMIN) EST.RADIOP.APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO N°18			
93	CATETER INTRAV.20G(1,1X32MM-54MLMIN)EST.RADIOP.APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO N°20	19.488,000	Unidade
Especificação: CATETER INTRAV.20G(1,1X32MM-54MLMIN)EST.RADIOP.APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO N°20			
94	CATETER INTRAV.22G0,1IN.(0,9X25MM-35MLMIN)EST.RADIOP.APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO N°22	19.488,000	Unidade
Especificação: CATETER INTRAV.22G0,1IN.(0,9X25MM-35MLMIN)EST.RADIOP.APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO N°22			
95	CATETER INTRAV.24G0,7IN.(0,7X19MM-25MLMIN) EST.RADIOP.APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO N°24	19.488,000	Unidade
Especificação: CATETER INTRAV.24G0,7IN.(0,7X19MM-25MLMIN) EST.RADIOP.APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO N°24			
96	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO	4.800,000	Unidade
Especificação: CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO			
97	AGULHA 20 X 0,55 (24G X 3/4) HIPODERMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CX C/100 UND	384,000	Caixa
Especificação: AGULHA 20 X 0,55 (24G X 3/4) HIPODERMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CX C/100 UND			
98	CABO PARA BISTURI N° 4 EM AÇO INOX	58,000	Unidade
Especificação: CABO PARA BISTURI N° 4 EM AÇO INOX			
99	COMPRESSA DE GAZE CONFEC.C/FIOS 100%,8CAMADAS, MED.7,5CMX7,5CM C/500UND	480,000	Pacote
Especificação: COMPRESSA DE GAZE CONFEC.C/FIOS 100%,8CAMADAS, MED.7,5CMX7,5CM C/500UND			
100	TESOURA IRIS CURVA 12CM EM AÇO INOX	57,000	Unidade
Especificação: TESOURA IRIS CURVA 12CM EM AÇO INOX			

7. Estimativa do valor da contratação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 442
P.M. CARIRÉ



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	EPINEFRINA 1MG/ML INJ. Especificação: EPINEFRINA 1MG/ML INJ.	2.352,000	Ampola	5,67	13.335,84
2	ERGOMETRINA (MALEATO) 10MG/ML Especificação: ERGOMETRINA (MALEATO) 10MG/ML	196,000	Ampola	3,73	731,08
3	FENOTEROL 5MG/ML SOL. INAL. GOTAS Especificação: FENOTEROL 5MG/ML SOL. INAL. GOTAS	313,000	Frasco	6,04	1.890,52
4	FENTANILA 50 MCG/ML INJ Especificação: FENTANILA 50 MCG/ML INJ	196,000	Ampola	5,48	1.074,08
5	TRAMADOL 100 MG/ 2 ML SOL. INJ Especificação: TRAMADOL 100 MG/ 2 ML SOL. INJ	294,000	Ampola	10,08	2.963,52
6	CLOPROMAZINA 25MG/5ML Especificação: CLOPROMAZINA 25MG/5ML	29,000	Ampola	8,41	243,89
7	CLORIDRATO DE SÓDIO + CETAMINA 50 MG/ML SOL INJ Especificação: CLORIDRATO DE SÓDIO + CETAMINA 50 MG/ML SOL INJ	196,000	Ampola	20,33	3.984,68
8	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG INJ Especificação: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG INJ	2.940,000	Ampola	7,44	21.873,60
9	DIAZEPAN 10MG/ 2ML INJ Especificação: DIAZEPAN 10MG/ 2ML INJ	1.960,000	Ampola	2,39	4.684,40
10	ETOMIDATO 2MG/ ML Especificação: ETOMIDATO 2MG/ ML	78,000	Ampola	14,41	1.123,98
11	FENITOÍNA 50MG ML INJ Especificação: FENITOÍNA 50MG ML INJ	196,000	Ampola	3,62	709,52
12	FENOBARBITAL 2 ML INJ Especificação: FENOBARBITAL 2 ML INJ	196,000	Ampola	3,36	658,56
13	HALOPERIDOL 5 MG / ML INJ Especificação: HALOPERIDOL 5 MG / ML INJ	196,000	Ampola	3,01	589,96
14	MIDAZOLAN 5 MG/ ML 3 ML INJ Especificação: MIDAZOLAN 5 MG/ ML 3 ML INJ	98,000	Ampola	3,10	303,80
15	MORFINA (10 MG/ML INJ) Especificação: MORFINA (10 MG/ML INJ)	1.470,000	Ampola	6,96	10.231,20
16	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ.AMP. C/2ML Especificação: FUROSEMIDA 10MG/ML INJ.AMP. C/2ML	8.134,000	Unidade	1,91	15.535,94
17	FUROSEMIDA 20MG/2ML AMP. Especificação: FUROSEMIDA 20MG/2ML AMP.	4.214,000	Ampola	2,03	8.554,42



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
18	GENTAMICINA 40MG/ML INJ	588,000	Ampola	1,86	1.093,68
Especificação: GENTAMICINA 40MG/ML INJ					
19	GLIBENCAMIDA 5MG COMP. CARTELA 30 COMPRIMIDOS	235,000	Caixa	2,36	554,60
Especificação: GLIBENCAMIDA 5MG COMP. CARTELA 30 COMPRIMIDOS					
20	GLICOSE 25% AMP. DE 10ML SOLUÇÃO INJ.	10.290,000	Ampola	1,04	10.701,60
Especificação: GLICOSE 25% AMP. DE 10ML SOLUÇÃO INJ.					
21	GLICOSE 50% AMP. DE 10ML SOLUÇÃO INJ.	10.290,000	Ampola	1,32	13.582,80
Especificação: GLICOSE 50% AMP. DE 10ML SOLUÇÃO INJ.					
22	HEPARINA SÓDICA 5.000 U.I/ML	196,000	Ampola	9,85	1.930,60
Especificação: HEPARINA SÓDICA 5.000 U.I/ML					
23	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C/IML	2.940,000	Ampola	7,46	21.932,40
Especificação: HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C/IML					
24	HIDROCORTISONA 100MG + DILUENTE	8.428,000	Frasco	6,33	53.349,24
Especificação: HIDROCORTISONA 100MG + DILUENTE					
25	HIDROCORTISONA 500MG + DILUENTE	3.528,000	Frasco	9,75	34.398,00
Especificação: HIDROCORTISONA 500MG + DILUENTE					
26	IODO POLIVIDONA TÓPICO 10% (EMBALAGEM DE 1000ML)	3.528,000	Litro	33,98	119.881,44
Especificação: IODO POLIVIDONA TÓPICO 10% (EMBALAGEM DE 1000ML)					
27	LEVOFLOXACINO INJ BOLSA/AMPOLA DE 100 ML DE 5 MG/ML	9.800,000	Ampola	14,03	137.494,00
Especificação: LEVOFLOXACINO INJ BOLSA/AMPOLA DE 100 ML DE 5 MG/ML					
28	LIDOCAÍNA 2% S/ADRENALINA	1.176,000	Ampola	11,41	13.418,16
Especificação: LIDOCAÍNA 2% S/ADRENALINA					
29	LIDOCAINA GEL 20MG/G (EMBALAGEM DE 30G)	431,000	Tubo	10,49	4.521,19
Especificação: LIDOCAINA GEL 20MG/G (EMBALAGEM DE 30G)					
30	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CARTELA 30 COMPRIMIDOS	176,000	Caixa	16,08	2.830,08
Especificação: LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CARTELA 30 COMPRIMIDOS					
31	METOCLOPRAMIDA 10MG/MLG/ML AMPOLA 2 ML	1.960,000	Ampola	1,70	3.332,00
Especificação: METOCLOPRAMIDA 10MG/MLG/ML AMPOLA 2 ML					
32	METRONIDAZOL 0,5% INJ 500MG/100ML	2.940,000	Ampola	5,65	16.611,00
Especificação: METRONIDAZOL 0,5% INJ 500MG/100ML					
33	ÓLEO DE GIRASOL EMB. 200ML	588,000	Frasco	16,97	9.978,36
Especificação: ÓLEO DE GIRASOL EMB. 200ML					

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 444
P.M. CARIRÉ



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
34	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML	588,000	Ampola	9,40	5.527,20
Especificação: OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML					
35	OXACILINA SÓDICA 500MG/ML	24.500,000	Unidade	3,97	97.265,00
Especificação: OXACILINA SÓDICA 500MG/ML					
36	OXCITOCINA INJETÁVEL	980,000	Ampola	5,57	5.458,60
Especificação: OXCITOCINA INJETÁVEL					
37	PARACETAMOL 500 MG CODEÍNA 30 MG	294,000	Ampola	0,88	258,72
Especificação: PARACETAMOL 500 MG CODEÍNA 30 MG					
38	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML INJ.	10.094,000	Ampola	8,52	86.000,88
Especificação: PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML INJ.					
39	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO (EMB. 1 LITRO)	823,000	Litro	27,82	22.895,86
Especificação: SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO (EMB. 1 LITRO)					
40	SOLUÇÃO DE GLICERINA 500 ML 12% INJ. COM SONDA	294,000	Ampola	14,95	4.395,30
Especificação: SOLUÇÃO DE GLICERINA 500 ML 12% INJ. COM SONDA					
41	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	35,000	Litro	100,40	3.514,00
Especificação: SOLUÇÃO DE LUGOL 2% (EMBALAGEM DE 1 LITRO)					
42	SOLUÇÃO ÉTER SULFURICO 35% (EMB. DE 1 LITRO)	54,000	Litro	55,99	3.023,46
Especificação: SOLUÇÃO ÉTER SULFURICO 35% (EMB. DE 1 LITRO)					
43	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML INJ. APIROGÊNICA S.FECHADO	25.480,000	Ampola	10,34	263.463,20
Especificação: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML INJ. APIROGÊNICA S.FECHADO					
44	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML INJ. APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO	64.680,000	Ampola	10,17	657.795,60
Especificação: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML INJ. APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO					
45	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML INJ. APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO	26.460,000	Ampola	14,87	393.460,20
Especificação: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML INJ. APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO					
46	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 INJ. APIROGÊNICA 500ML SISTEMA FECHADO	7.056,000	Ampola	8,15	57.506,40
Especificação: SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 INJ. APIROGÊNICA 500ML SISTEMA FECHADO					
47	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 500ML INJ. APIROGÊNICO SISTEMA FECHADO	9.996,000	Ampola	11,04	110.355,84
Especificação: SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 500ML INJ. APIROGÊNICO SISTEMA FECHADO					
48	SOLUÇÃO POLIELETROLÍTICA+LACTADO(RINGER C/LACTADO)INJ. APIROGÊNICA 500ML	7.056,000	Ampola	11,03	77.827,68
Especificação: SOLUÇÃO POLIELETROLÍTICA+LACTADO(RINGER C/LACTADO)INJ. APIROGÊNICA 500ML					
49	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	607,000	Pote	63,74	38.690,18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: SULFADIAZINA DE PRATA 400G					
50	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	235,000	Ampola	4,11	965,85
Especificação: SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML					
51	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	490,000	Unidade	21,72	10.642,80
Especificação: SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE					
52	VITAMINA C INJ. 100/ML	3.528,000	Ampola	3,01	10.619,28
Especificação: VITAMINA C INJ. 100/ML					
53	VITAMINA K 10MG/ML AMP.1ML	1.764,000	Ampola	4,91	8.661,24
Especificação: VITAMINA K 10MG/ML AMP.1ML					
54	CLOREXIDINA A 0,12% SOLUÇÃO AQUOSA (EMB. DE 250ML) - ANTI-SÉPTICO QUÍMICO, COM AÇÃO ANTIFÚNGICA E BACTERICIDA, CAPAZ DE ELIMINAR TANTO BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS QUANTO GRAM-NEGATIVAS. POSSUI TAMBÉM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, INIBINDO A PROLIFERAÇÃO BACTERIANA.	58,000	Unidade	24,80	1.438,40
Especificação: CLOREXIDINA A 0,12% SOLUÇÃO AQUOSA (EMB. DE 250ML) - ANTI-SÉPTICO QUÍMICO, COM AÇÃO ANTIFÚNGICA E BACTERICIDA, CAPAZ DE ELIMINAR TANTO BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS QUANTO GRAM-NEGATIVAS. POSSUI TAMBÉM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, INIBINDO A PROLIFERAÇÃO BACTERIANA.					
55	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM EMB. 5 LITROS	52,000	Galão	48,05	2.498,60
Especificação: GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM EMB. 5 LITROS					
56	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), PACOTE COM 100 PEÇAS.	1.382,000	Pacote	9,52	13.156,64
Especificação: ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), PACOTE COM 100 PEÇAS.					
57	ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE EMB. 5 LITROS	480,000	Unidade	20,53	9.854,40
Especificação: ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE EMB. 5 LITROS					
58	ÁGUA OXIGENADA 1000 ML - VOL. 10 ANTI-SÉPTICO TÓPICO LOCAL	115,000	Litro	21,46	2.467,90
Especificação: ÁGUA OXIGENADA 1000 ML - VOL. 10 ANTI-SÉPTICO TÓPICO LOCAL					
59	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5, AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL MED. 13X4,5 AGULHA 0,45MM X 13MM DESCARTÁVEL FABRICADA COM POLÍMEROS ESPECIALMENTE FORMULADOS	46.080,000	Unidade	0,12	5.529,60
Especificação: AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5, AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL MED. 13X4,5 AGULHA 0,45MM X 13MM DESCARTÁVEL FABRICADA COM POLÍMEROS ESPECIALMENTE FORMULADOS					
60	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	46.080,000	Unidade	0,22	10.137,60
Especificação: AGULHA DESCARTAVEL 25X8					
61	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	46.080,000	Unidade	0,14	6.451,20
Especificação: AGULHA DESCARTAVEL 40X12					

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 446
P.M. CARIRÉ



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
62	AGULHA HIPOD. APIROGÊNICA ATOXICA DESC. ESTÉRIL 13X4.5 EM AÇO INOX CANH. POLIPROPILENO CX C/100 UND	192,000	Caixa	18,87	3.623,04
Especificação: AGULHA HIPOD. APIROGÊNICA ATOXICA DESC. ESTÉRIL 13X4.5 EM AÇO INOX CANH. POLIPROPILENO CX C/100 UND					
63	AGULHA HIPOD. ATÓXICA APIROGÊNICA DESC. ESTÉRIL 40X12 EM AÇO INOX C/CANH. POL. CX C/100UND.	192,000	Caixa	19,72	3.786,24
Especificação: AGULHA HIPOD. ATÓXICA APIROGÊNICA DESC. ESTÉRIL 40X12 EM AÇO INOX C/CANH. POL. CX C/100UND.					
64	AGULHA HIPOD. ATÓXICA APIROGÊN. DESC. ESTÉRIL 25X7 EM AÇO INOX C/ CANH. POLIPROP. CX C/100UND.	864,000	Caixa	22,33	19.293,12
Especificação: AGULHA HIPOD. ATÓXICA APIROGÊN. DESC. ESTÉRIL 25X7 EM AÇO INOX C/ CANH. POLIPROP. CX C/100UND.					
65	AGULHA HIPOD. ATÓXICA APIROGÊNICA DESC. ESTÉRIL 25X8 EM AÇO INOX C/CANH. POL. CX C/100UND.	288,000	Caixa	19,30	5.558,40
Especificação: AGULHA HIPOD. ATÓXICA APIROGÊNICA DESC. ESTÉRIL 25X8 EM AÇO INOX C/CANH. POL. CX C/100UND.					
66	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% (EMB. DE 1 LITRO)	4.416,000	Litro	8,73	38.551,68
Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO A 70% (EMB. DE 1 LITRO)					
67	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99° (EMB. DE 1 LITRO)	230,000	Litro	11,12	2.557,60
Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99° (EMB. DE 1 LITRO)					
68	ÁLCOOL GEL 70% (EMB. DE 1 LITRO)	3.110,000	Litro	9,23	28.705,30
Especificação: ÁLCOOL GEL 70% (EMB. DE 1 LITRO)					
69	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE FIBRAS CURTAS 100% ALGODÃO, EM CAMADAS DE MANTAS UNIFORMES, EM CONCORDÂNCIA COM NBR 14635. PERFEITAMENTE ALVEJADO E HIDROFILIZADO.	3.072,000	Rolo	23,26	71.454,72
Especificação: ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE FIBRAS CURTAS 100% ALGODÃO, EM CAMADAS DE MANTAS UNIFORMES, EM CONCORDÂNCIA COM NBR 14635. PERFEITAMENTE ALVEJADO E HIDROFILIZADO.					
70	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR CAP. 250ML BICO RETO ACOP.C/ROSCA	153,000	Unidade	6,09	931,77
Especificação: ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR CAP. 250ML BICO RETO ACOP.C/ROSCA					
71	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR CAP. 500ML BICO RETO ACOP.C/ROSCA, ALMOFILIA EM PLÁSTICO	153,000	Unidade	10,90	1.667,70
Especificação: ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR CAP. 500ML BICO RETO ACOP.C/ROSCA, ALMOFILIA EM PLÁSTICO					
72	AMBÚ REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO	19,000	Unidade	190,81	3.625,39
Especificação: AMBÚ REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO					
73	AMBÚ REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL	19,000	Unidade	194,90	3.703,10
Especificação: AMBÚ REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL					

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 447
P.M. CARIRÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
74	AMBÚ REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL	9,000	Unidade	123,51	1.111,59
Especificação: AMBÚ REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL					
75	APARELHO DE GLICEMIA TIPO ACCU-CHEK	70,000	Unidade	139,57	9.769,90
Especificação: APARELHO DE GLICEMIA TIPO ACCU-CHEK					
76	APARELHO DE GLICEMIA TIPO G-TECH FREE	34,000	Unidade	141,57	4.813,38
Especificação: APARELHO DE GLICEMIA TIPO G-TECH FREE					
77	APARELHO MEDIDOR PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO PULSO/ TAM:70X72X23MM/ DISPLAY DIGITAL LCD/ CINTA ELÁSTICA DE VELCRO, APARELHO MEDIDOR PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO PULSO/ TAM:70X72X23MM/ DISPLAY DIGITAL LCD/ CINTA ELÁSTICA DE VELCRO.	69,000	Unidade	192,87	13.308,03
Especificação: APARELHO MEDIDOR PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO PULSO/ TAM:70X72X23MM/ DISPLAY DIGITAL LCD/ CINTA ELÁSTICA DE VELCRO, APARELHO MEDIDOR PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO PULSO/ TAM:70X72X23MM/ DISPLAY DIGITAL LCD/ CINTA ELÁSTICA DE VELCRO.					
78	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS,100% ALGODÃO CRU, 10CMX3M (PAC. C/12UND), CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO CRU, DE ALTA TORÇÃO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS C/12UND.	6.105,000	Unidade	9,47	57.814,35
Especificação: ATADURA DE CREPOM 13 FIOS,100% ALGODÃO CRU, 10CMX3M (PAC. C/12UND), CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO CRU, DE ALTA TORÇÃO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS C/12UND.					
79	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS,100% ALGODÃO CRU, 15CMX3M (PAC. C/12UND), CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO CRU, DE ALTA TORÇÃO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS C/12UND.	5.875,000	Unidade	9,44	55.460,00
Especificação: ATADURA DE CREPOM 13 FIOS,100% ALGODÃO CRU, 15CMX3M (PAC. C/12UND), CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO CRU, DE ALTA TORÇÃO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS C/12UND.					
80	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS,100% ALGODÃO CRU, 20CMX3M (PAC. C/12UND), CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO CRU, DE ALTA TORÇÃO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS C/12UND.	5.875,000	Unidade	10,66	62.627,50
Especificação: ATADURA DE CREPOM 13 FIOS,100% ALGODÃO CRU, 20CMX3M (PAC. C/12UND), CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO CRU, DE ALTA TORÇÃO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS C/12UND.					
81	BANDEJA CIRÚRGICA DIM. APROX 22 X 09 X 1,5 EM AÇO INOX	42,000	Unidade	67,08	2.817,36
Especificação: BANDEJA CIRÚRGICA DIM. APROX 22 X 09 X 1,5 EM AÇO INOX					
82	BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2000ML	2.400,000	Unidade	8,00	19.200,00
Especificação: BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2000ML.					
83	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE. CADA CAIXA CONTÉM 10 BOLSAS TRANSPARENTES E RECORTÁVEIS DE 19 A 64 MM DE DIÂMETRO DE ABERTURA DE ESTOMA COM UM CLIPE DE FECHAMENTO.	768,000	Caixa	112,57	86.453,76



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE. CADA CAIXA CONTÉM 10 BOLSAS TRANSPARENTES E RECORTÁVEIS DE 19 A 64 MM DE DIÂMETRO DE ABERTURA DE ESTOMA COM UM CLIPE DE FECHAMENTO.					
84	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL COM BARREIRA PROTETORA, DIAM.80MM, CAIXA 10 UNID.	768,000	Caixa	127,54	97.950,72
Especificação: BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL COM BARREIRA PROTETORA, DIAM.80MM, CAIXA 10 UNID.					
85	BORRACHA EM LÁTEX N° 200. APRESENT. COM 15M DIÂMETRO INTERNO 3MM E EXTERNO 5 MM, BORRACHA EM LÁTEX N° 200. APRESENT. COM 15M DIÂMETRO INTERNO 3MM E EXTERNO 5 MM	393,000	Metro	15,82	6.217,26
Especificação: BORRACHA EM LÁTEX N° 200. APRESENT. COM 15M DIÂMETRO INTERNO 3MM E EXTERNO 5 MM, BORRACHA EM LÁTEX N° 200. APRESENT. COM 15M DIÂMETRO INTERNO 3MM E EXTERNO 5 MM					
86	BORRACHA EM LÁTEX NÚMERO 204. APRESENT. C/15M DIÂMETRO INTERNO 3MM E EXTER. 5MM	297,000	Metro	19,38	5.755,86
Especificação: BORRACHA EM LÁTEX NÚMERO 204. APRESENT. C/15M DIÂMETRO INTERNO 3MM E EXTER. 5MM					
87	CABO PARA BISTURI N° 3 EM AÇO INOX	105,000	Unidade	18,84	1.978,20
Especificação: CABO PARA BISTURI N° 3 EM AÇO INOX					
88	CAIXA COLETORA, PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13L COM REVESTIMENTO	9.888,000	Unidade	15,53	153.560,64
Especificação: CAIXA COLETORA, PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13L COM REVESTIMENTO					
89	CAIXA COLETORA, PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES 20L COM REVESTIMENTO	9.984,000	Unidade	10,28	102.635,52
Especificação: CAIXA COLETORA, PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES 20L COM REVESTIMENTO					
90	CATETER INTRAV.14G1,75IN(2,1X45MM330MLMIN) EST.RADIOP.APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO N°14	7.200,000	Unidade	0,92	6.624,00
Especificação: CATETER INTRAV.14G1,75IN(2,1X45MM330MLMIN) EST.RADIOP.APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO N°14					
91	CATETER INTRAV.16G1,77IN(1,7X45MM205MLMIN) EST.RADIOP.APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO N°16	14.688,000	Unidade	0,96	14.100,48
Especificação: CATETER INTRAV.16G1,77IN(1,7X45MM205MLMIN) EST.RADIOP.APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO N°16					
92	CATETER INTRAV.18G1,88IN(1,3X48MM-95MLMIN) EST.RADIOP.APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO N°18	14.688,000	Unidade	0,93	13.659,84
Especificação: CATETER INTRAV.18G1,88IN(1,3X48MM-95MLMIN) EST.RADIOP.APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO N°18					
93	CATETER INTRAV.20G(1,1X32MM-54MLMIN)EST.RADIOP.APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO N°20	19.488,000	Unidade	0,96	18.708,48
Especificação: CATETER INTRAV.20G(1,1X32MM-54MLMIN)EST.RADIOP.APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO N°20					

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 449
P.M. CARIRÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
94	CATETER INTRAV.22G0,1IN.(0,9X25MM-35MLMIN)EST.RADIOP.APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO N°22	19.488,000	Unidade	0,81	15.785,28
Especificação: CATETER INTRAV.22G0,1IN.(0,9X25MM-35MLMIN)EST.RADIOP.APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO N°22					
95	CATETER INTRAV.24G0,7IN.(0,7X19MM-25MLMIN) EST.RADIOP.APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO N°24	19.488,000	Unidade	0,89	17.344,32
Especificação: CATETER INTRAV.24G0,7IN.(0,7X19MM-25MLMIN) EST.RADIOP.APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO N°24					
96	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO	4.800,000	Unidade	2,81	13.488,00
Especificação: CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO					
97	AGULHA 20 X 0,55 (24G X 3/4) HIPODERMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CX C/ 100 UND	384,000	Caixa	16,92	6.497,28
Especificação: AGULHA 20 X 0,55 (24G X 3/4) HIPODERMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CX C/ 100 UND					
98	CABO PARA BISTURI N° 4 EM AÇO INOX	58,000	Unidade	16,64	965,12
Especificação: CABO PARA BISTURI N° 4 EM AÇO INOX					
99	COMPRESSA DE GAZE CONFEC.C/FIOS 100%,8CAMADAS, MED.7,5CMX7,5CM C/500UND	480,000	Pacote	10,45	5.016,00
Especificação: COMPRESSA DE GAZE CONFEC.C/FIOS 100%,8CAMADAS, MED.7,5CMX7,5CM C/500UND					
100	TESOURA IRIS CURVA 12CM EM AÇO INOX	57,000	Unidade	36,57	2.084,49
Especificação: TESOURA IRIS CURVA 12CM EM AÇO INOX					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 3.423.165,19 (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações. Esta orientação visa ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. No entanto, em certos casos, o não parcelamento pode ser mais vantajoso para a Administração. Abaixo seguem as justificativas detalhadas para a decisão de NÃO parcelar o objeto da contratação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS CLÍNICO-HOSPITALARES para a Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

O objeto da licitação, que envolve a aquisição de medicamentos, materiais e insumos clínico-hospitalares, foi avaliado quanto à sua divisibilidade. Conclui-se que a divisão não é tecnicamente viável sem comprometer a funcionalidade e os resultados pretendidos. A

integração dos itens é essencial para a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

A análise demonstra que a divisão do objeto poderia comprometer a qualidade e a eficácia dos resultados. O fornecimento integrado garante melhor controle de estoque, padronização dos produtos e compatibilidade com as necessidades da Secretaria de Saúde.

3. Economia de Escala:

A contratação única de grandes volumes permite a obtenção de economia de escala, essencial para a economicidade do processo. O parcelamento poderia resultar em um aumento proporcional nos custos, superando os benefícios da divisão e, portanto, não sendo vantajoso economicamente.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

Embora o parcelamento possa ampliar a competitividade, a análise de mercado indica que a não divisão não prejudicará a competição. O mercado de fornecedores para medicamentos e insumos clínico-hospitalares é robusto e capaz de atender à demanda em sua totalidade.

5. Decisão pelo Não Parcelamento:

Mesmo sendo tecnicamente possível dividir o objeto, decidiu-se não realizar o parcelamento para evitar prejuízos tais como perda de economia de escala e maior complexidade na gestão e controle de múltiplos contratos. A manutenção de um contrato único assegura eficiência operacional e financeira.

6. Análise do Mercado:

A análise de mercado reforça a decisão de não parcelamento. A prática de mercado para aquisições desse tipo geralmente envolve contratos integrais, que melhor atendem às necessidades operacionais e de continuidade dos serviços de saúde do município.

7. Consideração de Lotes:

Apesar da possibilidade de dividir em lotes, considerou-se que essa abordagem não traria vantagens significativas. A capacidade dos fornecedores de atender ao volume total justifica a manutenção de um único contrato, sem implicar em maiores custos ou riscos operacionais.

8. Documentação e Dados:

Essas justificativas são baseadas em levantamentos de mercado, estudos de viabilidade e análises técnicas que corroboram a decisão de não parcelar o objeto. Os dados concretos sustentam a posição de que um contrato único é a melhor alternativa.

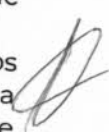


9. Transparência e Conformidade:

Todo o processo decisório foi documentado de maneira transparente e está em conformidade com as normativas vigentes, especialmente as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Isso garante a compreensão e a fiscalização posterior de todas as etapas da decisão.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo administrativo, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS CLÍNICO-HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE", está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2024. Este alinhamento é evidenciado pelos seguintes pontos:

1. **Inclusão no Plano de Contratações Anual:** A necessidade de aquisição de medicamentos, materiais e insumos clínico-hospitalares foi identificada e formalmente incluída no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Cariré para o ano de 2024, garantindo a previsão orçamentária e a programação das despesas.
2. **Relevância para as Ações de Saúde:** O fornecimento contínuo desses insumos é fundamental para a execução dos programas de saúde mantidos pela Secretaria de Saúde do Município, como atenção básica, saúde da família, programas de prevenção e tratamento de doenças, entre outros. Estas ações são planejadas anualmente e dependem da disponibilidade adequada de materiais e medicamentos.
3. **Atendimento às Metas Institucionais:** A contratação está em sintonia com as metas institucionais estabelecidas no planejamento estratégico da Secretaria de Saúde, que visam a ampliação e melhoria dos serviços de saúde proporcionados à população de Cariré-CE. Estas metas incluem assegurar a qualidade do atendimento, reduzir tempos de espera e alcançar melhores índices de saúde pública.
4. **Gestão Eficiente dos Recursos:** O registro de preços proporciona um mecanismo de gestão mais eficiente e econômico dos recursos públicos destinados à saúde, conforme previsto no planejamento de aquisições. Isso possibilita que a administração municipal obtenha melhores condições de preço e fornecimento ao longo do período de vigência da ata de registro de preços.
5. **Previsão de Demanda:** O estudo e levantamento prévio das necessidades de medicamentos e insumos, baseados em históricos de consumo e projeções de demanda, permitiram a elaboração de uma estimativa precisa das quantidades a serem adquiridas. Este planejamento contribui para evitar desabastecimentos e desperdícios, sendo mais um indicativo do alinhamento com o Plano de Contratações Anual.
6. **Ajustes e Flexibilidade:** A contratação via registro de preços oferece flexibilidade para ajustes conforme as variações de demanda ao longo do exercício financeiro, permitindo que a Secretaria de Saúde responda prontamente a situações emergenciais, como surtos de doenças e pandemias, conforme previsto nos cenários de contingência do planejamento anual.




COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 452
P.M. CARIRÉ

Em resumo, a contratação proposta está alinhada aos objetivos e diretrizes estabelecidos no Plano de Contratações Anual, refletindo o compromisso da administração municipal com a eficiência, a economicidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

10. Resultados pretendidos

Com o registro de preços visando futuras aquisições de medicamentos, materiais e insumos clínico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE, a Prefeitura Municipal de Cariré pretende alcançar os seguintes resultados:

1. **Garantia de Abastecimento Contínuo:** Assegurar que os medicamentos e insumos clínico-hospitalares estejam constantemente disponíveis para a população, evitando períodos de desabastecimento que possam comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde.
2. **Eficiência Econômica:** Obter os melhores preços de mercado através de um processo licitatório que favoreça a competitividade e a transparência, conforme os princípios da economicidade e eficiência preconizados pela Lei 14.133/2021.
3. **Qualidade dos Produtos:** Adquirir produtos que atendam aos padrões de qualidade exigidos pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras reguladoras competentes, garantindo a segurança e a eficácia no tratamento dos pacientes.
4. **Flexibilidade e Agilidade nas Aquisições:** Permitir que as aquisições sejam realizadas de forma flexível e ágil, de acordo com as necessidades emergenciais e operacionais da Secretaria de Saúde, especialmente em situações de crise sanitária ou aumento repentino da demanda.
5. **Transparência e Controle:** Garantir a transparência do processo licitatório e a rastreabilidade das aquisições, cumprindo com as exigências de publicidade, prestação de contas e controle social previstas na Lei 14.133/2021.
6. **Adequação Orçamentária:** Assegurar que as compras estejam alinhadas com a previsão orçamentária anual do município, evitando gastos excessivos e promovendo a responsabilidade fiscal.
7. **Padronização:** Promover a padronização dos itens adquiridos, facilitando a gestão dos estoques e diminuindo a variabilidade na procura de insumos.
8. **Sustentabilidade:** Incentivar a aquisição de produtos que causem menor impacto ambiental, em conformidade com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.
9. **Melhoria na Gestão da Saúde:** Proporcionar uma melhoria na gestão dos recursos de saúde, otimizando o uso dos insumos e promovendo a melhor utilização dos recursos públicos disponíveis.
10. **Alinhamento com Políticas de Saúde:** Contribuir para a execução eficaz das políticas públicas de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE, cumprindo os objetivos dos programas de saúde municipal.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 453
P.M. CARIRÉ

11. Providências a serem adotadas

Para a execução bem-sucedida do Registro de Preços visando futuras aquisições de medicamentos, materiais e insumos clínico-hospitalares, a Prefeitura Municipal de Cariré-CE, através da Secretaria de Saúde, deverá adotar as seguintes providências:

1. **Elaboração e Aprovação do Termo de Referência:**
 - Desenvolvimento do Termo de Referência com todos os detalhes técnicos, operacionais e financeiros necessários.
 - Aprovação do Termo de Referência pela área técnica e jurídica da entidade.
2. **Formação da Comissão de Licitação:**
 - Designação dos membros da comissão responsável pela condução do processo licitatório.
 - Capacitação dos membros para garantir a compreensão plena das normas relativas ao pregão eletrônico e registro de preços conforme a Lei 14.133/2021.
3. **Divulgação da Intenção de Registro de Preços:**
 - Publicação de procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata, conforme o art. 86 da Lei 14.133/2021.
 - Realização desse procedimento pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.
4. **Ampla Pesquisa de Mercado:**
 - Continuação e atualização das cotações e levantamento de preços, sempre que necessário, conforme as fontes mencionadas anteriormente.
 - Verificação da conformidade dos preços obtidos com os praticados no mercado, usando como referência o Banco de Preços em Saúde (BPS) e outros mecanismos de pesquisa.
5. **Consulta e Conformidade Legal:**
 - Verificação de conformidade com todas as normas regulatórias aplicáveis, especialmente as impostas pela ANVISA.
 - Consulta ao órgão de controle interno e assessoria jurídica para assegurar que todas as etapas do processo estão alinhadas com a legislação vigente.
6. **Elaboração e Publicação do Edital de Licitação:**
 - Elaboração do edital de licitação, assegurando a inclusão de todas as especificações técnicas, critérios de julgamento e condições contratuais.
 - Publicação do edital em meios oficiais, com ampla divulgação para garantir a competitividade.
7. **Realização do Pregão Eletrônico:**
 - Execução do pregão eletrônico conforme as disposições da Lei 14.133/2021.
 - Garantia da transparência e celeridade no processo de disputa eletrônica, incluindo o recebimento e abertura de propostas.
8. **Assinatura da Ata de Registro de Preços:**
 - Formalização da ata de registro de preços com os fornecedores vencedores do processo licitatório.
 - Garantia da validade e cumprimento das condições estabelecidas na ata pelo período

previsto.

9. Gestão e Fiscalização do Contrato:

- Designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme os princípios da segregação de funções delineados pela Lei 14.133/2021.
- Monitoramento contínuo do cumprimento dos prazos, qualidade dos produtos e condições de fornecimento estipuladas.

10. Relatórios de Acompanhamento:

- Preparação e análise de relatórios periódicos para avaliar o desempenho dos fornecedores e a adequação das entregas às necessidades da Secretaria de Saúde.
- Registro de todas as ocorrências e ações tomadas durante a execução do contrato.

11. Capacitação Continuada:

- Realização de treinamentos contínuos para os servidores envolvidos na gestão e fiscalização de contratos, visando à atualização sobre as melhores práticas e novas regulamentações.
- Promoção de workshops e seminários internos para compartilhamento de conhecimentos e experiências.

12. Apoio Logístico:

- Preparação de locais adequados para armazenamento seguro dos medicamentos, materiais e insumos adquiridos.
- Elaboração de um plano de logística e distribuição eficiente para atender a todas as unidades de saúde do município de forma organizada e tempestiva.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A opção pela utilização do sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura aquisição de medicamentos, materiais e insumos clínico-hospitalares para atender à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE fundamenta-se nas disposições da Lei 14.133/2021, que regem o planejamento e a execução das contratações públicas e objetivam assegurar a eficiência, economicidade e transparência nos processos licitatórios.

Especificamente, a adoção do Registro de Preços é justificada pelos seguintes motivos:

1. Atendimento às Demandas Contínuas: A Secretaria de Saúde possui uma demanda contínua e variada de medicamentos e demais insumos clínico-hospitalares, necessários para a prestação ininterrupta dos serviços de saúde à população. O SRP permite a aquisição fracionada dos itens, conforme a necessidade, evitando a aquisição de grandes quantidades de uma só vez, o que proporciona uma gestão mais eficiente dos estoques e reduz o risco de desperdício e perda por vencimento de validade.
2. Flexibilidade e Rapidez na Aquisição: O SRP proporciona uma maior flexibilidade e rapidez nas aquisições, uma vez que os processos de compra podem ser realizados conforme a necessidade, sem a necessidade de se iniciar um novo processo licitatório a cada vez que houver demanda. Isso é particularmente importante para enfrentar emergências e situações imprevistas, como surtos epidemiológicos, onde a velocidade na resposta é crucial.

3. Economia de Escala: A realização de um único processo licitatório para a criação da Ata de Registro de Preços possibilita a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, em função do volume estimado das aquisições. A possibilidade de registro de mais de um fornecedor também contribui para a manutenção da competitividade e de preços justos ao longo da validade da ata.
4. Racionalização dos Recursos: O sistema permite uma melhor utilização dos recursos humanos envolvidos nos processos de contratação, uma vez que um único procedimento de licitação pode atender a diversas demandas da Secretaria de Saúde ao longo do período de vigência da ata, diminuindo a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios e otimização dos custos administrativos envolvidos.
5. Transparência e Controle: O SRP é regulamentado pelo art. 82 e seguintes da Lei 14.133, que prevê a realização de ampla pesquisa de mercado e a manutenção de um ambiente concorrencial adequado, garantindo a transparência dos processos de aquisição e a competitividade dos preços registrados. Além disso, a adoção do SRP facilita a fiscalização por parte dos órgãos de controle interno e externo, uma vez que todas as aquisições são realizadas com base em condições previamente estabelecidas e registradas.
6. Capacidade de Atendimento Descentralizado: O sistema de registro de preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma descentralizada, atendendo a diversas unidades de saúde do município de Cariré-CE, cada uma delas responsável por suas solicitações específicas, o que contribui para uma maior eficiência na distribuição dos recursos e atendimento das necessidades locais.
7. Previsibilidade e Planejamento: A adoção do SRP permite a elaboração de um planejamento mais assertivo das aquisições, com base na previsão da demanda e na estimativa de consumo, atendendo ao disposto no art. 40 da Lei 14.133, que recomenda que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual.

Diante dos pontos apresentados, conclui-se que o uso do Registro de Preços é a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, garantindo o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE de forma contínua, transparente, econômica e eficiente, conforme preconizam os princípios da lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especificamente no art. 15, que permite a participação de empresas em consórcio sob determinadas condições, consideramos necessário adotar um posicionamento contrário à participação de empresas na forma de consórcio nesta licitação específica. A decisão de vedar a participação de consórcios está fundamentada nas seguintes razões:

1. Complexidade e Segurança: A natureza da contratação, envolvendo medicamentos, materiais e insumos clínico-hospitalares, exige um controle rigoroso quanto à origem e à qualidade dos produtos. A inclusão de consórcios pode aumentar a complexidade da fiscalização e dificultar a responsabilização individual das empresas participantes.

2. **Eficiência da Gestão Contratual:** A gestão de contratos com consórcios demanda um acompanhamento mais intenso, tanto na fase de execução quanto na administrativa, o que pode resultar em maior ônus administrativo e dificuldades na coordenação entre os consorciados, impactando negativamente a eficiência operacional.
3. **Responsabilidade Solidária:** Embora o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 preveja a responsabilidade solidária dos consorciados, na prática, a diluição das responsabilidades pode dificultar a aplicação de sanções e o ressarcimento de eventuais prejuízos à administração pública, gerando insegurança jurídica.
4. **Transparência e Controle:** A vedação visa assegurar maior transparência e controle no processo licitatório, garantindo que a contratação ocorra de forma clara e objetiva, reduzindo o risco de irregularidades e facilitando a fiscalização por órgãos de controle interno e externo.
5. **Garantia de Qualidade:** Contratações diretas com fornecedores individuais permitem um controle de qualidade mais eficaz, uma vez que cada fornecedor é o único responsável pela entrega e cumprimento das especificações técnicas dos itens contratados.
6. **Economia de Escala:** A contratação com fornecedores individuais pode possibilitar a obtenção de melhores condições de preço e economicidade devido ao volume e à especialização dos fornecedores específicos no mercado.

Assim, com base nas jurisprudências da Lei nº 14.133/2021 que visam garantir a eficiência, a transparência, a segurança jurídica e a qualidade das contratações públicas, decidimos que a participação de empresas na forma de consórcio não será permitida para este processo administrativo de contratação.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, em particular os artigos que mencionam a sustentabilidade e o impacto ambiental, é essencial considerar todas as possíveis repercussões ambientais advindas das aquisições de medicamentos, materiais e insumos clínico-hospitalares. Considerando isso, a Prefeitura Municipal de Cariré-CE adota um conjunto de medidas mitigadoras que visam minimizar quaisquer efeitos adversos ao meio ambiente que possam surgir em função das futuras aquisições.

Medidas Mitigadoras:

1. **Gestão de Resíduos:** Implementar um rigoroso sistema de gestão de resíduos hospitalares, assegurando a coleta, segregação, transporte, tratamento e destinação final adequados, conforme as regulamentações vigentes.
2. **Logística Reversa:** Estabelecer acordos de logística reversa com fornecedores para o retorno e adequada destinação de embalagens e materiais após o uso, minimizando a geração de resíduos.
3. **Uso Racional de Recursos:** Promover a compra de produtos que apresentam menor pegada ambiental, optando por materiais recicláveis, reutilizáveis e biodegradáveis sempre que possível.




COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 457

P.M. CARIRÉ

4. Conformidade Legal: Assegurar que todas as aquisições e práticas associadas ao uso de medicamentos e insumos estejam em conformidade com a regulamentação ambiental vigente, incluindo leis, normas e diretrizes específicas.
5. Transparência e Comunicação: Manter a transparência e comunicação constante com a comunidade e órgãos reguladores sobre as medidas adotadas para a mitigação de impactos ambientais, garantindo a responsabilidade social e ambiental da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE.

Essas medidas estão alinhadas com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, como dispostos na Lei nº 14.133, especialmente no que se refere ao planejamento e a execução de contratos públicos de maneira sustentável e responsável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), é possível concluir pela viabilidade e razoabilidade da contratação através do sistema de registro de preços para futuras aquisições de medicamentos, materiais e insumos clínico-hospitalares para atender à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE. Diversos fatores corroboram essa conclusão, conforme descrito a seguir:

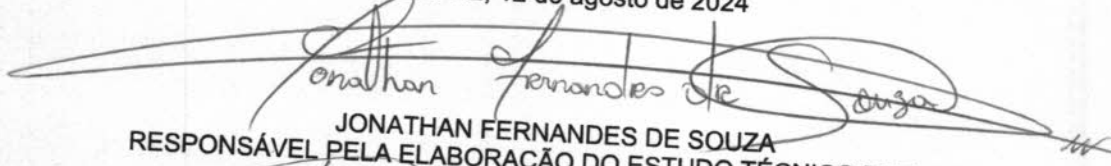
- **Crescimento Populacional:** O aumento da população do município de Cariré-CE exige uma resposta proporcional em termos de suprimentos médicos, o que justifica a necessidade de manter estoques adequados para assegurar o atendimento contínuo e de qualidade aos cidadãos.
- **Eficiência e Continuidade:** A contratação por meio do sistema de registro de preços garante a disponibilidade contínua de medicamentos e insumos essenciais, evitando desabastecimentos que possam comprometer os serviços de saúde oferecidos.
- **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:** A realização da contratação seguindo os parâmetros estabelecidos pela Lei de Licitações, de acordo com os artigos 18, 28, 82 e 83, garante a legalidade, eficiência, economicidade e transparência do processo.
- **Estudos de Mercado:** Os levantamentos de mercado e cotações previamente realizados indicam que os preços estimados são compatíveis com as práticas de mercado, conforme determina o art. 23 da Lei 14.133/2021, e corroboram a prática de pesquisa de preços justos e competitivos.
- **Economicidade:** A utilização do sistema de registro de preços possibilita aproveitar a economia de escala, permitindo que a Administração Pública beneficie-se de melhores condições de preço em razão da compra em maiores quantidades, evitando desperdícios e garantindo maior racionalização dos recursos públicos.
- **Flexibilidade e Melhoria Contínua:** A contratação através de registro de preços permite a atualização periódica dos preços registrados, conforme previsto no art. 82 da Lei, o que assegura que os valores praticados permaneçam competitivos e atualizados com as variações de mercado.
- **Resposta a Emergências:** A sistemática de registro de preços é fundamental para uma rápida

resposta às situações emergenciais, como surtos epidêmicos e pandemias, que requerem a disponibilidade imediata de insumos e medicamentos essenciais para atuação eficaz das equipes de saúde.

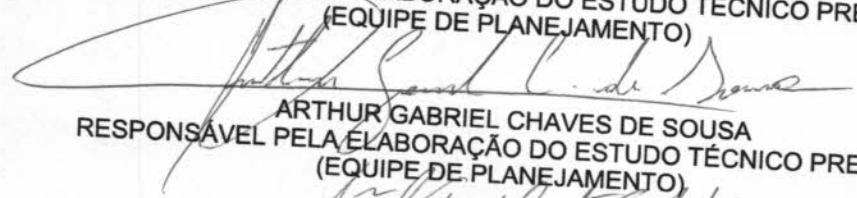
- Planejamento e Controle: O planejamento adequado, conforme preceituado no art. 11 da Lei 14.133/2021, permite o alinhamento estratégico das contratações com os objetivos da Secretaria de Saúde, promovendo uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos públicos.
- Sustentabilidade: Considerar insumos e materiais que favoreçam a sustentabilidade ambiental, conforme destacados no ETP, contribui para a redução dos impactos ambientais e se alinha aos princípios de desenvolvimento sustentável exigidos nos processos licitatórios.

Com base nos pontos apresentados, é decisivo o posicionamento favorável para a viabilidade e razoabilidade da contratação através do sistema de registro de preços. Essa forma de contratação atende de maneira eficiente, econômica e transparente às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE, em conformidade com a legislação vigente.

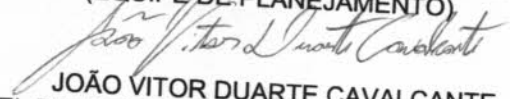
Cariré-CE, 12 de agosto de 2024



JONATHAN FERNANDES DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)



ARTHUR GABRIEL CHAVES DE SOUSA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)



JOÃO VITOR DUARTE CAVALCANTE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 459

P.M. CARIRÉ

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024/SMS-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A E A
EMPRESA

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAILA AGUIAR PORTELA, Matrícula Funcional nº 22249, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no sediado(a) no(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) portador(a) do CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2024/SMS-PE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2024/SMS-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS CLÍNICO-HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 460
R.M CARIRÉ



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 5 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15 de agosto de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no



artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial

do(a) Fundo Municipal de Saude na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cariré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

CARIRÉ/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELERÔNICO Nº 008/2024/SMS-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024/SMS-PE

O(A) Secretaria Municipal de Saude, com sede no(a) .., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) RAILA AGUIAR PORTELA, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 008/2024/SMS-PE, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS CLÍNICO-HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 008/2024/SMS-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 469

P.M CARIRÉ

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços

sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CARIRÉ/CE,

Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 476

P/M CARIRÉ

